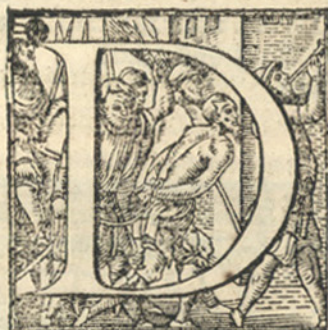


23 299  
~~107~~  
Ley di prata q̄ se laurar em meus Reynos

anno do 1558 54



OM Sebastião per graça de Deos Rey de Portugal, & dos Algarues da qué & dalé maar é Atrica senhor de Guine & da conquista na uegação comercio Tiopia Arabia Persia & da India. Aquátos esta minha carta de ordenação virem : faço saber q̄ eu Mâdo per outra my nha ordenação feyta no dia mes & anno : em q̄ esta he passada. Que de cada marco de prata que dapobrição della endiâte se laurar em moeda em meus Reynos se fação per a parte q̄ a der a laurar dous mil & quatro centos reys tirando se de cada marco os sessenta reys que se despender no feytio & laurar da dita prata: como mais larga mête na dita ordenação he declarado: a qual mâdey q̄ se publicacẽ em todos meus Reynos & señorios E por q̄ fazêdose adita moeda pella dita maneira fica de mais peso do que são as moedas de prata, q̄ se ate ora laurarão : ey por bê & mâdo q̄ sendo as taes moedas de prata que antes da publicação desta se laurauão da ley & peso que el Rey meu senhor & auo q̄ sancta gloria aja per suas ordenações mandou que tiuessem, corram & se recebam em meus reynos & señorios na valia q̄ pella ditas ordenações he mâda do q̄ tenham, & q̄ pessoa algũa as não en geite pellos ditos preços sob as penas q̄ em minhas ordenações são postas aos q̄ engeitão minhas moedas: & isto sem embargo da dita ordenação que ora mâdo fazer de que nesta faz menção: per que mâdo que de cada marco de prata se fação pera a parte que a der a laurar dous mil & quatro centos reys ficando na moeda sessenta reys pera o feytio do laurar da dita prata: como : a cima he declarado por q̄ sem embargo da dita ordenação por algũs justos respeitos o ey assy por bê & mâdo ao Chanceler mór q̄ esta carta d ordenação pobrique na Chncelaria & en uie logo cartas com o trelado della asinadas pello dito Chanceler mór, & asseladas com o meu sello aos Corregedores das comarcas & aos ouuidores das terras em que os ditos Corregedores não entrão per via de correição, Aos qua es corregedores & ouuidores mâdo que ha pubriquem, nos luguares onde estiuerem & a fação publicar em todos os outros luguares de suas correições & ouuidorias, & acûpram & guardem & fação inteiramente cumprir & guardar como aqui he com teudo & declarado. Francisco Lopez a fez em Lixboa a. xxvij de Junho Anno do naci mẽto de nosso senhor Iesu Cristo de mil & quinhentos & cincoenta & oyto. Eu Bertolameu Froes ofiz escreuer .



